

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 15/05/2019 às 14h00, tendo participado da reunião a Presidente do Conselho Sr. **TELAMON B. FIRMINO NETO**, o Sr. **LAURENT TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, FIEAM, CMM, IMPLURB, SINTRACOMECA/AM, CREA/AM, SMTU, CDL/MANAUAS, MANAUSTRANS, SEMEF, CAU/AM, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUAS/SEMSA** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 08.05.2019. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 236/2019 – CMDU

PROCESSO: 1510/2019

INTERESSADO: SINTHIA AZEVEDO BRAGA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Hortelã do Campo, nº 0, Lt-14 Qd-B10, Lot. Parque das Garças – Novo Aleixo, acompanhando o Parecer nº 0144/2019 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, **apenas** para as atividades enquadradas como **TIPO 1 e TIPO 2**, desde que:

- a) seja cobrada outorga onerosa;
- b) sejam disponibilizadas vagas de estacionamento e de carga e descarga, de acordo com o exigido pela legislação, as quais devem ser devidamente demarcadas e sinalizadas, **devendo ser o cumprimento deste item devidamente atestado pelo IMPLURB;**
- c) haja a anuência dos moradores vizinhos, conforme o Plano Diretor, a ser devidamente comprovado pelo IMPLURB;
- d) não haja obstrução do passeio público;
- e) não seja a via pública utilizada para dar qualquer suporte à atividade da empresa, **especialmente para a realização de carga e descarga e de estacionamento.**

Por fim, deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

Ausência: SEMINF, SEMEF, SINDUSCON/AM e ADEMI/AM.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto da relatora.

2. DECISÃO N.º 237/2019 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008992

INTERESSADO: PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA PARA POSTO DE GASOLINA

ASUNTO: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, para o imóvel localizado na Av. Torquato Tapajós, Lote 1 - Tarumã Açú, em consonância ao Parecer nº 177/2019 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), com as seguintes condicionantes:

a) Quanto à Medida Mitigadora:

A CTPCU, com base no EIV apresentado, entende que o empreendimento não necessita de Medida Mitigadora uma vez que, como demonstrado pelo estudo, principalmente em razão da área aonde está localizado o empreendimento foram minimizados os possíveis impactos.

b) Quanto à Medida Compensatória:

O valor correspondente a medida compensatória seja depositada no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU, ante a constatação dos impactos no entorno.

Condicionar, ainda, à juntada da Carta de Viabilidade da Amazonas Energia, considerando que constava no último estudo, porém não consta no atual.

O IMPLURB deverá observar, no momento da licença da obra, que a localização dos tanques de combustíveis devem estar de acordo com o projeto apresentado neste estudo.

Que o IMPLURB se atente ao Decreto nº. 4.296 de 04/02/2019 que suspende a expedição de licença para atividade pelo período de 180 dias para a atualização dos estudos técnicos acerca de medidas de segurança adequadas ao funcionamento de postos de gasolina.

Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM e ADEMI/AM.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto primordial.

3. DECISÃO N.º 238/2019 – CMDU

PROCESSO: 3132/2019

INTERESSADO: MANAHH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Crispim do Amaral, nº. 62, Bairro Parque Dez de Novembro, acompanhando o Parecer nº 0172/2019 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, apenas para a atividade COMERCIAL TIPO 3, com o pagamento de outorga onerosa, e **DESAVORAVELMENTE** à mudança de uso para Industrial Tipo 3 em função do potencial impacto a ser causado.

Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM e ADEMI/AM.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto da relatora.

4. DECISÃO N.º 240/2019 – CMDU

PROCESSO: 2856/2019

INTERESSADO: MARY JOYCE TARGINO LOPES MAGALHÃES

PLEITO: HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o **HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Visconde de

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Suassuna, S/N, Quadra C, Lt 46, Residencial Green Hills – Flores, FLEXIBILIZANDO os 21,00m² faltantes, considerando tratar-se de uma residência onde a maior parte das águas pluviais são captadas através destas calhas para a rede de drenagem e que há uma parte de 24,00m² permeável informado pela DIAP, não anulando totalmente o índice.

Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM, ADEMI/AM e SEMEF.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto primordial.

5. DECISÃO N.º 241/2019 – CMDU

PROCESSO: 5320/2018

INTERESSADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALI EIRELI

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE ACRÉSCIMO

RELATOR PRIMORDIAL: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

VOTO VISTA: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA DE ACRÉSCIMO**, nos termos do voto do relator primordial, para o imóvel localizado na Av. Desembargador João Machado, n° 215 – Alvorada, FLEXIBILIZANDO os afastamentos do Bloco de apoio, principal objetivo do processo e dos demais afastamentos do posto como um todo e os itens relacionados quais sejam:

a) Da ausência da ventilação e iluminação natural dos ambientes (sala, escritórios e wc no pav. Superior) que deverá estar representado no projeto que será por ventilação mecânica nos termos da legislação;

b) Largura da escada de 1,05m, como apresentado em razão do pequeno fluxo, pois trata-se de salas de escritório;

c) Assinar o Carimbo de área Non Aedificandi, em razão de resguardar o poder público de qualquer intervenção viária no local, que a prefeitura está isenta de indenização referente à construção.

d) O valor da medida compensatória ser recolhido ao FMDU;

e) Providenciar a atualização do AVCB até a emissão do habite-se do acréscimo.

O relator da FIEAM acata integralmente o voto do IMPLURB.

Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM, ADEMI/AM e SEMEF.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto vista.

6. DECISÃO N.º 242/2019 – CMDU

PROCESSO: 10331/2018

INTERESSADO: AGENOR DE SOUZA SEGADILHA

PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**, para o imóvel localizado na Rua 31 de Março, n° S/N – Betânia, FLEXIBILIZANDO os parâmetros de testada e área mínima do lote.

Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM, SEMEF e ADEMI/AM.

Todos os conselheiros presentes acompanharam.

7. DECISÃO N.º 243/2019 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004026

INTERESSADO: V E INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por maioria, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Fragata, Nº 833 – Conjunto Jardim Petrópolis, uma vez que as atividades principais são distintas entre si e que o solicitante não demonstrou eficácia no atendimento das deliberações deste CMDU, apresentando, ainda, pendências em relação a Decisão proferida anteriormente para a empresa requerente.

O interessado poderá solicitar nova análise após o cumprimento das condicionantes em aberto.

8. DECISÃO N.º 244/2019 – CMDU

PROCESSO: 5475/2018

INTERESSADO: CDL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL

OBJETO: MEDIDA COMPENSATÓRIA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir, por maioria, pelo **RECOLHIMENTO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA AO FMDU**, do valor de **R\$ 42.508,37 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos)**, uma vez que de acordo com o **DESPACHO nº 07/2019-DPLA/IMPLURB**, no momento, não há projetos que comportem ou que possam ser executados com o valor da Medida Compensatória.

Ratificar o entendimento da CTPCU, quanto a não necessidade de medidas mitigadoras.

Ausência: SINDUSCON/AM, SEMINF, ADEMI/AM e SEMEF.

Os demais conselheiros presentes acompanharam o voto do relator primordial.

9. DECISÃO N.º 245/2019 – CMDU

PROCESSO: 2018.00796.00824.0.001468

INTERESSADO: NUCLEO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO E TROCA DE TITULARIDADE

OBJETO: MEDIDA COMPENSATÓRIA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir, por maioria, pelo **RECOLHIMENTO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA AO FMDU**, do valor de **R\$ 60.367,72 (sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, uma vez que de acordo com o **DESPACHO nº 08/2019-DPLA/IMPLURB**, no momento, não há projetos que comportem ou que possam ser executados com o valor da Medida Compensatória.

Ausência: SINDUSCON/AM, SEMINF, ADEMI/AM e SEMEF.

Os demais conselheiros presentes acompanharam o voto do relator primordial.

10. DECISÃO N.º 246/2019 – CMDU

PROCESSO: 3647/2019

INTERESSADO: T DE AQUINO NETO SEGUNDO IDIOMAS EIRELI - ME

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA DE SERVIÇOS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA DE SERVIÇOS**, para o imóvel localizado na Rua Guglielmo Marconi, n° 14, Adrianópolis, Loteamento Parque Residencial Adrianópolis, **FLEXIBILIZANDO** os afastamentos frontal e lateral, com anuência dos moradores, **sem** cobrança de outorga onerosa.

O carimbo de área *non aedificandi* deverá ser assinado e o local disponibilizado para estacionamento dos clientes, deverá permanecer acessível durante o horário de funcionamento da empresa e devidamente identificado.

Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM, SEMEF e ADEMI/AM.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto primordial e os adendos da PGM.

11. DECISÃO N.º 247/2019 – CMDU

PROCESSO: 1428/2019

INTERESSADO: ABRASIVOS MONTAGNA LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cauiana, n° 189c, Quadra 18, Lotes 6/8 – Coroadó, em consonância e nos termos do Parecer CTPCU N° 0180/2019 pelo **DEFERIMENTO** do pleito, para emissão da CIT, com a reclassificação das atividades conforme quadro expedido pela referida Comissão Técnica, observadas as seguintes condições:

- i. Pagamento da outorga onerosa;
- ii. Apresentação das CNDs Municipais Imobiliária e Empresarial;
- iii. Autorização do Proprietário do Imóvel ou Contrato de Locação que indique cláusula com essa autorização; e
- iv. Ressalva na CIT de que tal emissão fica limitada ao processo produtivo mencionado pela requerente, devendo, em caso de acréscimo ou mudança de atividades classificadas como tipos 4, ser efetuada nova análise dos critérios de reenquadramento dispostos com fundamento no anexo X da Lei n° 1.838, de 2014.

Ausência: PGM, SEMINF, SINDUSCON/AM e ADEMI/AM.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto do relator primordial.

12. DECISÃO N.º 248/2019 – CMDU

PROCESSO: 11655/2018

INTERESSADO: ROSEANNE GUEDES LÔBO

PLEITO: HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o **HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO**, para o imóvel localizado na Rua Neves da Fontoura, nº 2 – Adrianópolis, FLEXIBILIZANDO a área permeável e os afastamentos, condicionado ao fechamento das aberturas para os lados com os afastamentos menores que o permitido, onde deverá ter todos os peitoris com altura acima de 1,80m.

Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM e ADEMI/AM.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto primordial.

13. DECISÃO N.º 249/2019 – CMDU

PROCESSO: 11730/2018

INTERESSADO: JANDIARA KELLY DE OLIVEIRA ARAUJO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CRC/AM

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Abdon Gonçalves, nº 250, Quadra B, Parque das Palmeiras – Flores, somente para o CNAE: 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS – SERVIÇO TIPO 3, condicionado ao pagamento de OUTORGA ONEROSA, à vista com desconto de 10%. Na forma abaixo:

MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ATIVIDADES TIPO 1 E 2), INCLUSIVE QUANDO EM EIXO DE ATIVIDADES – ISENTO;

EIXO DE ATIVIDADE (PERMITIDO – ATIVIDADES 3, 4 E 5) - 70%;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ATIVIDADES 3, 4 E 5) - 70%;

MICROEMPRESA (ATIVIDADES 3, 4 E 5) - 60%;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ATIVIDADES 3, 4 E 5) - 50%;

ATIVIDADE TIPO 1 - 40%;

ATIVIDADE TIPO 2 - 30%;

ATIVIDADE TIPO 3 - 10%.

Condicionar, ainda, a apresentação da anuência de mais de 50% (Cinquenta por cento) dos moradores, na forma da lei.

Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM, SEMEF e ADEMI/AM.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto do relator.

14. DECISÃO N.º 250/19 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006879

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANAUS. INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO (IMPLURB)

PLEITO: MEDIDA COMPENSATÓRIA. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

RELATOR: PRESIDENTE DO CMDU

CONSIDERAR a apresentação realizada pelo Presidente do CMDU e das Engenheiras Alessandra de Oliveira Pereira Roberto e Nayara Mello Deidda, da Diretoria de Planejamento/IMPLURB, justificando que houveram custos adicionais no decorrer da obra da Medida Compensatória original de R\$ 235.129,70 para R\$ 304.168,98, conforme planilha (fls. 252-256), laudo e relatório constante nos autos.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Anuir com a **ADITIVAÇÃO DO VALOR DE R\$ 69.039,28 (sessenta e nove mil, trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, devendo esse valor ser deduzido do total de R\$ 446.742,55 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), devido pela empresa, conforme o Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida nº 0013/2016, Processo nº 2013.796.824.03138.

CONSIDERAR o benefício para a sociedade e, principalmente, o fato de tal medida significar a promoção dos espaços públicos, da mobilidade urbana e valorização do patrimônio do Município. O CMDU dá **PROVIMENTO INTEGRAL** ao pedido da Administração, **DEFERINDO a ADITIVAÇÃO DO VALOR**, restando pendente o pagamento de **R\$ 142.573,57 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, que deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), cuja responsabilidade cabe à empresa **SIMOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

Decidir, também, que deve haver fiscalização no cumprimento da Medida por parte do IMPLURB. Ausência: SEMINF, SINDUSCON/AM, SEMEF e ADEMI/AM.

15. DECISÃO N.º 251/2019 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.004214

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO. OBRAS COMPLEMENTARES DA 1ª ETAPA E CONSTRUÇÃO DA 2ª E 3ª ETAPAS DO PRÉDIO DA GALERIA DOS REMÉDIOS

RELATOR: PRESIDENTE DO CMDU

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** deferindo o **DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** no valor de R\$ 2.793.203,37 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos), proveniente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), equivalente ao **Termo Aditivo de Acréscimo de Serviço**, referente ao Contrato nº 049/2016 - SEMINF, em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente as **“Obras Complementares da 1ª Etapa e Construção da 2ª e 3ª Etapa da Galeria dos Remédios”**.

A manifestação da empresa M C A CONSTRUTORA LTDA se deu através do Processo nº 2018.17428.17628.06737 e o pleito da SEMINF através do Processo nº 2017.00796.00824.0.004214 e dos Ofícios nº 0356/2019-DAF/SEMINF e 623/2019-SSOP/SEMINF.

A aprovação do aditivo não isenta a apuração dos equívocos verificados no projeto (adendo do CREA/AM).

Os próximos serviços deverão ser aprovados previamente pelo CMDU (adendo da FIEAM).

AUSÊNCIA: SEMINF, SINDUSCON/AM, SEMEF e ADEMI/AM.

Também foi registrada a seguinte diligência:

16. DESPACHO Nº 30/2019

PROCESSO: 1555/2018

INTERESSADO: FRANCINEY TORRES MENDES

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, pela **DILIGÊNCIA** ao **REQUERENTE** visando a elucidar os seguintes pontos:

- 1) A atividade de realização de festa e eventos (Casa de Festas e Eventos, CNAE 823000200, classificado como SERVIÇO TIPO 4) é feita no lote 17? Há interesse de que a CIT inclua essa atividade?
 - 2) Há interesse no reenquadramento da atividade acima referida, classificada como Serviço Tipo 4? (Responder em caso de resposta positiva às questões insertas no item 1 acima);
 - 3) Há interesse também na atividade CNAE/ATIVIDADE: 823000101-SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS classificadas como USO/CLASSIFICAÇÃO - Serviço Tipo 2?
 - 4) Se os lotes 16 e 19 estão sendo utilizados como serviços de apoio, seja como depósito de equipamento de cozinha e guarda de documentos, por que foram excluídos do pedido? Se não forem mais utilizados como serviços de apoio ou auxiliar, vai ocorrer deslocamento desse apoio para os outros lotes?
 - 5) Há outras atividades econômicas de interesse do Requerente, considerando a extensão daquelas descrita em seu CNPJ, mesmo que realizadas em outro local?
 - 6) Quais as atividades econômicas de interesse do Requerente e, se for o caso, quais aquelas as quais vai reiterar pedido de reenquadramento?
 - 7) O Requerente está ciente de que toda inclusão ou exclusão de atividades econômicas terá a implicação de modificação do contrato social e CNPJ? Isso já está sendo providenciado?
- Após a análise, voltem-se os autos para nova análise.

Foi feita a distribuição dos processos conforme folha de protocolo, com o comprovante de recebimento anexo. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Manaus, 15 de maio de 2019.

TELAMON FIRMINO NETO
Presidente do CMDU

LAURENT TROOST
Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU
Conselheira Suplente Representante da PGM

STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA
Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA
Conselheiro Titular Representante da CMM

JEANE DA ROCHA MOTA
Conselheira Titular Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Titular Representante do SINTRACOMECA/AM

CARLOS FLÁVIO WALLACE DA SILVA
Conselheiro Suplente Representante do CREA/AM

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA
Conselheira Titular Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL/MANAUS

MANOEL REIS VIEIRA JÚNIOR
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Conselheiro Titular Representante da SEMEF

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

JEAN FARIA DOS SANTOS
Conselheiro Titular Representante do CAU/AM

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Conselheiro Titular Representante do CRC/AM

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Conselheira Titular Representante da Casa Civil

ORLEILSON CAVALCANTE AMAZONAS
Conselheiro Suplente Representante da Visa Manaus/SEMSA

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
Secretária do CMDU